



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 58/2017, que tem por objeto "Aquisição de 01 (um) veículo leve para Secretaria Municipal de Saúde, ano de fabricação-modelo 2017/2017 ou 2017/2018 para transporte de equipe para a Secretaria de Saúde com recurso da Emenda Parlamentar nº 11170007 do Ministério da Saúde", nos seguintes itens:

1.1 Deverá ser alterada a redação do item 3 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO do Termo de Referência (Anexo II) e o item 1 – OBJETO da Minuta de Contrato (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial, para a seguinte descrição:

Quantidade	Descrição do item:
1	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN OU MINIVAN 0 KM 2017/2017 ou 2017/2018:</b> de acordo com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo 5 lugares</li><li>- Cor branca, pintura sólida</li><li>- Potência mínima de 85 CV</li><li>- Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré</li><li>- Apoios de cabeça dianteiros com regulagens de altura</li><li>- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagens de altura</li><li>- Ar condicionado</li><li>- Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>- Bancos dianteiros reclináveis</li><li>- Barra de proteção nas portas</li><li>- Chave com telecomando para abertura das portas, porta-malas e fechamento automático dos vidros</li><li>- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura</li><li>- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou de 3 pontos</li><li>- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)</li><li>- Desembaçador do vidro traseiro</li><li>- Direção assistida (hidráulica, eletro hidráulica ou elétrica)</li><li>- Faróis de neblina</li><li>- Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD</li><li>- Hodômetro (total e parcial)</li><li>- Iluminação do porta-malas</li><li>- Indicador gradual de temperatura da água</li><li>- Indicador gradual do nível de combustível</li><li>- Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência</li><li>- Radio/CD AM FM e alto falantes dianteiros e traseiros (pelo menos 4)</li></ul>



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico</li><li>- Revestimento do porta-malas completo</li><li>- Rodas de aço estampado com calotas integrais ou rodas de liga leve</li><li>- Tomada 12V Interna</li><li>- Trava elétricas + trava automática das portas a 20km/h</li><li>- Ventilador de 3 velocidades com recírculo</li><li>- Vidros elétricos dianteiros com one touch e anti esmagamento - vidros traseiros elétricos ou manuais.</li></ul> |
|--|

Fica alterado o horário e data de abertura das propostas e documentos de habilitação para às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2017.

Não-Me-Toque/RS, 24 de agosto de 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS**  
Prefeito Municipal



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017

Município de Não-Me-Toque/RS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Edital de Pregão Presencial nº 58/2017  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação de empresa  
para fornecimento de veículo leve.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas**, do dia **28 do mês de agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Alto Jacuí n.º 840 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de Janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de veículo leve para a Secretaria de Saúde, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 01 (um) veículo leve para Secretaria Municipal de Saúde, ano de fabricação-modelo 2017/2017 ou 2017/2018 para transporte de equipe para a Secretaria de Saúde com recurso da Emenda Parlamentar nº 11170007 do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO II do presente Edital.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 58/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE E E-MAIL

2.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 Os documentos extraídos da internet, serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme anexo.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 3.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos



envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima sob as penas da Lei.**

**3.6. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as seguintes declarações fora dos envelopes de habilitação e de propostas:**

**3.6.1 Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo**

**3.6.2 Declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sob as penas da Lei.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa.

b) descrição completa do veículo ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos descritos no item 3, do Termo de Referência (Anexo II) do edital.

c) **preço unitário líquido**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** **Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.**



## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do

item 5;

- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, item 18 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.



c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

#### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

#### 7.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com a presente licitação.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. O interessado em apresentar o recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

9.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

9.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

9.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefei-



tura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**9.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**10.2** O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 10.1.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**10.4** O prazo de entrega do veículo é de **30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) dias, a critério da Administração Municipal, por justificativa apresentada pela contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega do veículo, apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal do Contrato, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA, com recurso da Emenda Parlamentar nº 11170007 do Ministério da Saúde.**

**11.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e contrato, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**11.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**11.5** O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

## **12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**12.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



### 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2017/630

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4931 – FNS – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica

2017/1201

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0040 - ASPS

4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica

### 14. DO RECEBIMENTO:

14.1. O veículo deverá ser entregue documentado/emplacado em nome do Município, com placas brancas refletivas de Não-Me-Toque, conforme prazo do item 10.4 do presente edital, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Alto Jacuí nº 840 - Centro, em horário de expediente na parte da manhã das 8:15hs as 11:33hs e no turno da tarde das 13:30hs às 17:00hs.

14.2. O veículo deverá ser entregue ao Município de Não-Me-Toque, sem custo de frete e outros custos adicionais, inclusive abastecido com o tanque cheio.

14.3 O veículo será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

14.3.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 02 (dois) dias, contados do ato da entrega do veículo.

14.3.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

14.4. Verificada a desconformidade de algum do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14.6. A empresa vencedora deverá fornecer garantia, manuais e adesivação do veículo, conforme item 4 descrito no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

### 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) *deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) *manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

c) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

e) *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

f) *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

g) *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

i) *"Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do SicaF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data



fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**17.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**17.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**17.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**17.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**17.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**17.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**17.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**17.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**18.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**18.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.7.** A participação nesta Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente Edital, dos seus Anexos e das normas que o integram.

**18.8.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Minuta do Contrato Administrativo;



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Declaração de Habilitação.
- d) ANEXO IV – Declaração não emprega menor.
- e) ANEXO V – Declaração não emprega servidor público.
- f) ANEXO VI - Declaração de idoneidade.

18.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 27 de julho de 2017.

  
ARMANDO CARLOS ROOS  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2017

QUE ENTRE SI FAZEM, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.519/0001-23, com sede a Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO CARLOS ROOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada mediante **Pregão Presencial 58/2017**, ficando vinculado a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem como objetivo Aquisição de 01 (um) veículo leve para Secretaria Municipal de Saúde, ano de fabricação-modelo 2017/2017 ou 2017/2018 para transporte de equipe para a Secretaria de Saúde com recurso da Emenda Parlamentar nº 11170007 do Ministério da Saúde, conforme Termo de Referência - ANEXO II do Edital Pregão Presencial nº 58/2017.

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Marca	Valor unitário R\$
1	<b>VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2017/2017 ou 2017/2018:</b> de acordo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo 5 lugares</li><li>- Porta malas com capacidade mínima de 400 litros</li><li>- Distância mínima entre eixos 2.500mm</li><li>- cor branca, pintura sólida</li><li>- potência mínima de 85 CV</li><li>- Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré</li><li>- Apoios de cabeça dianteiros com regulagens de altura</li><li>- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagens de altura</li><li>- Ar condicionado</li><li>- Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>- Bancos dianteiros reclináveis</li><li>- Barra de proteção nas portas</li><li>- Chave com telecomando para abertura das portas, porta-malas e fechamento automático dos vidros</li><li>- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura</li><li>- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou de 3 pontos</li><li>- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)</li><li>- Desembaçador do vidro traseiro</li><li>- Direção hidráulica ou eletro hidráulica</li><li>- Faróis de neblina</li><li>- Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD</li><li>- Hodômetro (total e parcial)</li><li>- Iluminação do porta-malas</li></ul>	01		



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



<ul style="list-style-type: none"><li>- Indicador gradual de temperatura da água</li><li>- Indicador gradual do nível de combustível</li><li>- Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência</li><li>- Radio/CD AM FM e alto falantes dianteiros e traseiros (pelo menos 4)</li><li>- Retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico</li><li>- Revestimento do porta-malas completo</li><li>- Rodas de aço estampado com calotas integrais ou rodas de liga leve</li><li>- Tomada 12V Interna</li><li>- Trava elétricas + trava automática das portas a 20km/h</li><li>- Ventilador de 3 velocidades com recirculo</li><li>- Vidros elétricos dianteiros com one touch e anti esmagamento - vidros traseiros elétricos ou manuais.</li></ul>			
--	--	--	--

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente.

2.4 - O pagamento será efetuado mediante entrega do veículo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situada na Avenida Alto Jacuí, 840, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra/Contrato, após conferência dos itens requisitados no item 3 do Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Presencial nº 58/2017, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, com recurso da **Emenda Parlamentar nº 11170007 do Ministério da Saúde**.

2.5 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.

2.6 – O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

2.6.1 – Veículo entregue fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

2.6.2 – Existência de qualquer débito do **CONTRATADO** com o **CONTRATANTE**.

2.7 - Na nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de Compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



2017/630

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4931 – FNS – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente

4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica

2017/1201

10.16.10.301.0061.2078 – Manutenção da Assistência Médica à População

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0040 - ASPS

4.4.9.0.52.52.00.00.00 – Veículos de Tração Mecânica

**7.2** A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO**

**4.1.** O veículo deverá ser entregue documentado/emplacado em nome do Município, com placas brancas refletivas de Não-Me-Toque, conforme prazo do item 10.4 do presente edital, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Alto Jacuí nº 840 - Centro, em horário de expediente na parte da manhã das 8:15hs as 11:33hs e no turno da tarde das 13:30hs às 17:00hs.

**4.2.** O veículo deverá ser entregue ao Município de Não-Me-Toque, sem custo de frete e outros custos adicionais, inclusive abastecido com o tanque cheio.

**4.3** O veículo será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**4.3.1 Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência dar-se-á em até 02 (dois) dias, contados do ato da entrega do veículo.

**4.3.2 Recebimento Definitivo:** dar-se-á em até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia, manuais e adesivação do veículo, conforme item 4 descrito no Termo de Referência (ANEXO II) do edital de Pregão Presencial nº 58/2017.

#### **CLAUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**5.1** - Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**5.2** Fornecer todas as informações necessária a contratada para a aquisição do veículo

**5.3** Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.



**5.4** A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

**5.5** A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

#### **CLAÚSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

**6.2** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**6.3** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer Garantia de, no mínimo, 12 meses em todo veículo, incluindo as revisões programadas com o fornecimento de materiais, lubrificantes, peças e serviços necessários totalmente gratuitos, sem limite de quilometragem.

**6.4** A **CONTRATADA** deverá fornecer manual de operação e manual contendo códigos das peças de reposição juntamente com os esquemas de todos os sistemas do veículo. O manual de operação deverá ser impresso e do peças com seus respectivos códigos poderá ser, ou impresso, ou digital, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão Presencial nº 58/2017.

**6.5** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o veículo documentado com placas brancas refletivas de Não-Me-Toque a **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a homologação do certame e assinatura do contrato.

**6.6** A **CONTRATADA** deverá proceder a adesivação com plotagem em alta definição nas laterais e traseira, conforme modelo em anexo.

**6.7** O Veículo deverá ser entregue a **CONTRATANTE** sem custo de transporte/frete.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme Lei Federal 8666/93.

**7.2** - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:**

**8.1** As despesas serão subsidiados com recursos da Emenda Parlamentar do Ministério da Saúde nº 11170007 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) com recursos do Município..



#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

9.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

9.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

9.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

9.6 A execução do objeto contratado será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Marco Antônio da Costa como Gestor e pelo servidor \_\_\_\_\_ como fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

11.2 O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93:

12.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 10 (dez) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



12.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.6 “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”, conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

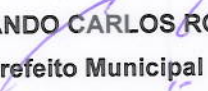
12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contrato.

13.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE – RS, XX DE JULHO DE 2017.

  
ARMANDO CARLOS ROOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
ANDRESSA BAGESTON BRASIL  
OAB/RS 83.514  
PROCURADORA JURÍDICA  
minuta veículo saude.doc/ar

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Anexo II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1 PREGÃO PRESENCIAL** aquisição de **01 VEÍCULO LEVE PARA SECRETARIA DE SAÚDE**, ano de fabricação-modelo 2017/2017 ou 2017/2018 para transporte de equipe para a Secretaria de Saúde com recurso da Emenda Parlamentar nº 11170007 do Ministério da Saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação justifica-se pela necessidade do município em possuir a disposição um veículo para atender necessidades diversas da municipalidade, para locomoção de pessoas dentro e fora do município, sendo profissionais da área da saúde pública, bem como usuários do serviço de saúde.

**3 – ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

Quantidade	Descrição do item:
1	<b>VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM 2017/2017 ou 2017/2018:</b> de acordo com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"><li>- Mínimo 5 lugares</li><li>- Porta malas com capacidade mínima de 400 litros</li><li>- Distância mínima entre eixos 2.500mm</li><li>- cor branca, pintura sólida</li><li>- potência mínima de 85 CV</li><li>- Câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma a ré</li><li>- Apoios de cabeça dianteiros com regulagens de altura</li><li>- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagens de altura</li><li>- Ar condicionado</li><li>- Banco do motorista com regulagem de altura</li><li>- Bancos dianteiros reclináveis</li><li>- Barra de proteção nas portas</li><li>- Chave com telecomando para abertura das portas, porta-malas e fechamento automático dos vidros</li></ul>



- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou de 3 pontos
- Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica ou eletro hidráulica
- Faróis de neblina
- Airbag duplo (motorista e passageiro) e freios ABS com EBD
- Hodômetro (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência
- Radio/CD AM FM e alto falantes dianteiros e traseiros (pelo menos 4)
- Retrovisores externos com comando interno mecânico ou elétrico
- Revestimento do porta-malas completo
- Rodas de aço estampado com calotas integrais ou rodas de liga leve
- Tomada 12V Interna
- Trava elétricas + trava automática das portas a 20km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e anti esmagamento - vidros traseiros elétricos ou manuais.

#### 4 – CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

##### 4.1 A CONTRATADA deverá:

- ✓ Garantia de, no mínimo, 12 meses em todo veículo, incluindo as revisões programadas com o fornecimento de materiais, lubrificantes, peças e serviços necessários totalmente gratuitos, sem limite de quilometragem.



- ✓ Fornecer manual de operação e manual contendo códigos das peças de reposição juntamente com os esquemas de todos os sistemas do veículo. O manual de operação deverá ser impresso e o de peças com seus respectivos códigos poderá ser, ou impresso, ou digital.
- ✓ Proceder a adesivação com plotagem em alta definição nas laterais e traseira, conforme modelo/especificações anexas.

#### 4.2 A CONTRATANTE deverá:

- ✓ Fornecer todas as informações necessárias para a aquisição do veículo.

### 5 – ENTREGA

5.1 O veículo deverá ser entregue documentado com placas brancas refletivas de **Não-Me-Toque**, no máximo 30 dias úteis após a homologação do certame.

5.2 O veículo deverá ser entregue sem custos de frete na Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situada na Avenida Alto Jacuí, nº 840, centro – RS.

### 6 – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante entrega do veículo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, situada na Avenida Alto Jacuí, 840, e apresentação da nota fiscal vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Ordem de Compra, após conferência dos itens requisitados no item 3 deste termo de referência. A nota fiscal será liquidada e paga conforme Decreto nº 106/16 que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Não-Me-Toque.

6.2 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_, empresa brasileira,  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_/RS, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial  
nº \_\_\_\_/2017, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO  
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para  
os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no  
município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016 para \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_